

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 036/2023
PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 338/2023
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "DENOMINAÇÃO DE BEM MUNICIPAL. INICIATIVA PODER LEGISLATIVO. ART. 14º DA EMENDA A LEI ORGANICA 012/2013".

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 036/2023 oriundo do Poder Legislativo que trata de denominar a Praça onde está localizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Bairro Quincas Machado com o nome do Senhor "HELIO RIBEIRO VALENTIM LEAL",

2. PARECER:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para denominar a Praça onde está localizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Bairro Quincas Machado com o nome do Senhor "HELIO RIBEIRO VALENTIM LEAL",

A Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 012/2013, em seu artigo 14, inciso IX, estabelece que "cabe à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos".

Nestes termos observo que partiu do legislativo a iniciativa da denominação da Praça onde está localizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Bairro Quincas Machado com o nome do Senhor "HELIO RIBEIRO VALENTIM LEAL",

Mais a frente a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 012/2013, em seu artigo 85, § 2º, estabelece que "não se dará nome de pessoas vivas aos bens municipais de qualquer natureza".

Nesse particular está acostado aos autos do processo legislativo a certidão de óbito dos homenageados, cumprindo o que determina a legislação municipal.

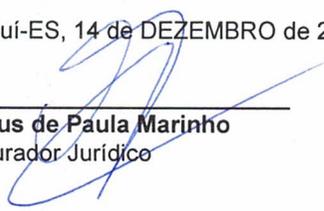
Conforme se vê do projeto oriundo do Poder Legislativo, é possível concluir que o mesmo compreende os requisitos necessários para denominar a Praça onde está localizada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Bairro Quincas Machado com o nome do Senhor "HELIO RIBEIRO VALENTIM LEAL",

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 14 de DEZEMBRO de 2023.



Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003100370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em 19/12/2023 10:41

Checksum: **6D71948DFE6F55AC18CDE2A27DFB70CC78EF7A197A114C93866D1DFF033AC3B0**

